

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPE-PR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.097.617-0, inscrito(a) no CPF/MF nº 045.885.439-54, considerando o julgamento da licitação nº 013/2022 (Protocolo nº 18.103.415-7) na modalidade Pregão Eletrônico, cujo resultado fora homologado em 13/09/2022 (DIOE/PR¹ nº 170), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de lenços umedecidos com álcool etílico 70% para limpeza de superfícies das sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARTICIPAÇÃO AMPLA						
Lote	Item	Descrição	Marca/mo delo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
1	1	Lenços Umedecidos com álcool etílico INPM 70%, com 20cm x 15cm, admitindo variação de 30% para mais ou menos. Quantidade máx. de lenços por embalagem: 200 un. Validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega. Unitário	INOVEN	544.500	R\$0,13	R\$70.785,00

EMPRESA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
 DENOMINAÇÃO SOCIAL: LICITATUDO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: Inscrição Estadual 90.570588-19 - Inscrição Municipal 622914-5
 CNPJ: 14.221-429/0001-13
 ENDEREÇO: Rua Anibal Goulart Maia Filho, 550-C, Bairro Alto, Curitiba - PR CEP: 84820-480
 E-MAIL: licitadoo@ymail.com - licitadooempenhos@gmail.com
 TELEFONE: 41 3238-0437
 RESPONSÁVEL: Luiz Minioli Netto
 BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO: Banco DO BRASIL - Agência 3007-4 Conta Corrente 124037-4

¹ As publicações oficiais da DPE ocorrem no Diário Oficial Eletrônico/Defensoria Pública do Estado do Paraná: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Diario-Eletronico-da-DPE-PR>

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO EPP

2.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente²:

Fornecedor: -----

Fornecedor: -----

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

4. ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de entrega, fiscalização e recebimento estão previstos no edital e no termo de referência (Anexo I).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência (Anexo I).

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à DPE-PR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II, do § 3º, do art. 112 da Lei nº 15.608, de 2007.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a DPE-PR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a DPE-PR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a DPE-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor:

² Conforme ponto 5 do Despacho de abertura, não houve empresas interessadas em compor o cadastro de reserva.

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150, da Lei nº 15.608, de 2007;
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, não sendo possível a substituição por outro licitante integrante do cadastro de reserva de que trata o item 14.1.1 e seguintes do corpo do edital de licitação:

- I - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR).

7.4. Nos casos relativos à revisão dos preços registrados e ao cancelamento da ata ou do preço registrado, a DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
- II- Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;
- III- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não manutenção da proposta;
 - b) apresentação de declaração falsa;
 - c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
 - d) inexecução contratual;
 - e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;

- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE-PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outro licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/90 e o Decreto Estadual nº 7.303/2021.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital de licitação em epígrafe, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital³.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
 Defensor Público-Geral

LUIZ MINIOLI
 NETTO:00549818910

Assinado de forma digital por LUIZ
 MINIOLI NETTO:00549818910
 Dados: 2022.09.28 16:30:44 -03'00'

LUIZ MINIOLI NETTO EPP
 LUIZ MINIOLI NETTO

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:



Nome:

CPF:

³ A data da assinatura será a data em que a Contratante realizou a assinatura digital



ePROTOCOLO



Documento: **ARP17.2022.DPE_assinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 03/10/2022 09:58, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 03/10/2022 11:05.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Minioli Netto** em 28/09/2022 16:30, **Gunther Furtado** em 30/09/2022 16:44.

Inserido ao protocolo **19.501.993-2** por: **Gunther Furtado** em: 30/09/2022 16:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42e7a789fedf55b1d4ac79c28385ed69.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**EXTRATO DE DECISÃO – PROTOCOLO
17.373.726-2**

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais.

EMPRESA SANCIONADA: Deborah Rodrigues do Couto Eirele - ME. CNPJ nº 12.986.307/0001-92.

SANÇÃO: Advertência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 151 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 017/2022
PROCESSO Nº 19.501.993-2
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 -
PROCESSO Nº 18.103.415-7**

Objeto: Lote 01 - LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Beneficiária: LUIZ MINIOLI NETTO EPP (CNPJ: 14.221.429/0001-13).

Valor registrado: R\$ \$70.785,00 (setenta mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação.

Data da assinatura: 03/10/2022

Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 018/2022**

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de computadores tipo desktop com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses e monitores, para a Defensoria Pública do Paraná.

Data da sessão: 19/10/2022.

Horário de abertura das propostas: 13:00 horas.

Horário de início da disputa: 14:30 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 965879).

Acesso ao edital:

www.defensoriapublica.pr.def.br e
www.licitacoes-e.com.br.

**RESOLUÇÃO DPG Nº 294, DE 3 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Estabelece a Política de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Paraná, visando regulamentar a comunicação social da instituição e garantir seu alinhamento aos princípios constitucionais da Administração Pública e à missão constitucional da Defensoria Pública.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º A Comunicação Social da

